

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2018
Processo nº 024/2019

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 08/03/2019.

Objeto:

→ Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos Cemitérios Municipais, que consiste em reparos estruturais, varreduras, pinturas, remoção de galhos, entulhos, folhas e lixos, bem como cuidados com acúmulo de águas paradas.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Humaitá.

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de empresa para prestação de serviços limpeza e manutenção dos cemitérios municipais.

Contar com o serviço de profissionais autônomos muitas vezes é a forma mais econômica de realizar algumas atividades. Na contratação de funcionários efetivos, o empregador fica responsável por diversos encargos previstos na legislação trabalhista, além das funções exercidas ficarem restritas às habilidades e qualificações do contratado.

O profissional autônomo tem independência econômica e financeira e exerce suas atividades por conta própria, sem vínculo empregatício com seus contratantes. Ele não possui horário determinado, nem recebe salário, mas sim uma remuneração prevista em contrato.

Considerando que o valor da contratação é inferior ao percentual estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento a ser tomado é de dispensa de licitação, realizando-se levantamento de preços para fins de ser contratado aquele de menor valor.

Humaitá/RS, 07 de março de 2019.

Jordana Lemos Hasse
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal da Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Prefeito Municipal

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Órgão: 14 Secretaria de Habitação e Urbanismo

Unidade: 01 Secretaria de Habitação e Urbanismo

Proj./Ativ. 2.012 - Manutenção de Atividades do Urbanismo

Elemento: 3.3.90.39.78 – Limpeza e conservação

Despesa: 280 – saldo R\$ 220.000,00

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Lenir Cecília Dahlem
Secretária de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

b) Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos Cemitérios Municipais, que consiste em reparos estruturais, varreduras, pinturas, remoção de galhos, entulhos, folhas e lixos, bem como cuidados com acúmulo de águas paradas, tendo seu início a partir do **mês de abril de 2019 e término no mês de dezembro de 2019.**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

a) 3.3.90.39.78– Limpeza e conservação

b) Despesa: 280

c) Saldo: R\$ 220.000,00

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Dispensa de Licitação nº 008/2019.
Processo nº 024/2019**

Em análise ao presente processo administrativo de dispensa de licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, II**, da Lei 8666/93.

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Comissão de Licitação:

Nome: Aline Reinehr

Assinatura: _____

Nome: Michael Loch

Assinatura: _____

Nome: Marcileia Ody

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2019
Processo nº 024/2019

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Maurício Daniel Bartzen
Assessor Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 024/2019, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para a contratação da empresa JOÃO CARLOS BARBOSA-MEI, CNPJ: 15.516.394/0001-02, pessoa jurídica, com sede na Rua Ewaldo Niedermeier, nº 155, cidade de Humaitá/RS, conforme orçamento apresentado e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 08 e março de 2019.

Prefeito Municipal

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o orçamento juntado ao processo.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho.

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos Cemitérios Municipais, que consiste em reparos estruturais, varreduras, pinturas, remoção de galhos, entulhos, folhas e lixos, bem como cuidados com acúmulo de águas paradas, sendo a melhor proposta da empresa JOÃO CARLOS BARBOSA-MEI, CNPJ: 15.516.394/0001-02, pessoa jurídica, com sede na Rua Ewaldo Niedermeier, nº 155, cidade de Humaitá/RS, onde os referidos serviços serão prestados junto aos cemitérios municipais do Município de Humaitá, tendo seu início a partir do mês de **abril de 2019 e término no mês de dezembro de 2019**, conforme orçamento pelo valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos e reais) mensal.

Assim considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação:

(...)

para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93)

Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade da contratação nos termos propostos, dispensa a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá/RS (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 024/2019, o Sr. Prefeito reconheceu ser Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção dos Cemitérios Municipais, que consiste em reparos estruturais, varreduras, pinturas, remoção de galhos, entulhos, folhas e lixos, bem como cuidados com acúmulo de águas paradas, sendo a melhor proposta da empresa JOÃO CARLOS BARBOSA-MEI, CNPJ: 15.516.394/0001-02, pessoa jurídica, com sede na Rua Ewaldo Niedermeier, nº 155, cidade de Humaitá/RS, onde os referidos serviços serão prestados junto aos cemitérios municipais do Município de Humaitá,, conforme orçamentos apresentados e juntado ao processo. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Humaitá/RS, 08 de março de 2019.

Fernando Wegmann
Prefeito Municipal